

## RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG № 222, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Lagoa da Prata-MG, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

## **CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Lagoa da Prata firmou com a ARISB-MG o Convênio nº 040/2021, com a interveniência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Lagoa da Prata, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício n° 041/2022, de 04 de agosto de 2022, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 212/2022, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Lagoa da Prata, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 212/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 08 e 29 de novembro de 2022;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de novembro de 2022,

## RESOLVE:



- Art. 1º Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **17,77%** (dezessete inteiros e setenta e sete por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Lagoa da Prata MG, conforme Anexo I desta Resolução;
- § 1° Fica mantido o percentual de cobrança 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.
- Art. 2º O SAAE de Lagoa da Prata deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Lagoa da Prata, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

- Art. 3º O SAAE de Lagoa da Prata deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleice Nascimento Guimarães Diretora Geral da ARISB-MG



## <u>ANEXO I</u>

TARIFAS DE ÁGUA							
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL (A <sub>s</sub> )		CATEGORIA RESIDENCIAL (A)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)	
FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)
0 a 15	1,1155	0 a 15	2,2310	0 a 30	2,9109	0 a 60	3,4340
16 a 20	1,4355	16 a 20	2,8710	31 a 40	3,4607	61 a 75	3,4340
21 a 25	1,5074	21 a 25	3,0148	41 a 50	3,6158	76 a 100	4,0997
26 a 30	1,5754	26 a 30	3,1508	51 a 75	3,7868	101 a 200	4,4487
31 a 40	1,7304	31 a 40	3,4607	76 a 100	4,0997	> 200	4,5919
41 a 50	1,8079	41 a 50	3,6158	101 a 200	4,4487		
51 a 75	1,8934	51 a 75	3,7868	> 200	4,5919		
76 a 100	2,0499	76 a 100	4,0997				
101 a 200	2,2243	101 a 200	4,4487				
> 200	2,2959	> 200	4,5919				
TARIFA DE ESGOTAMENTO				CONSUMO MÍNIMO			
A tarifa de esgoto para todas as categorias de usuários corresponde a uma proporção fixa do consumo de água igual a:			65%		Água	Esgoto	Total
				Social (As)	16,73	10,88	27,61
				Residencial (A)	33,47	21,75	55,22
				Comercial (B)	87,33	56,76	144,09
				Industrial (C)	206,04	133,92	339,96